

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**Lei Municipal n.º 1.466/99**

**“Autoriza doação”**

**O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ELISÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG n.º 3445417-6620159 SSP-GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 04 da Q: 04 da Rua 01 do Loteamento Sílvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.*

*Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.*

*Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:*

*I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;*

*II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 1999.*

  
**Dr. VALFREDO PERFEITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
**Sec. Municipal do Governo e Planejamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS  
Imóvel: Lote - LOTEAMENTO SÍLVIO LOMBARDI  
Endereço: Rua 01  
Lote: 04  
Quadra: 04  
Área Total: 250,00 m<sup>2</sup>  
Área Doadá: 250,00 m<sup>2</sup>  
Nome do Recebedor: ELISÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Finalidade: Construção residencial.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

*(Observador de frente para o lote)*

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 10,00m. p/ a Rua 01.

Fundos: 10,00m. p/ o lote 43 da Rua 03 da Q: 04

Lateral direita: 25,00m. p/ o lote 03 da Q: 04.

Lateral esquerda: 25,00m. p/ o lote 05 da Q: 04, onde finda a presente descrição.

*Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 1999.*

  
**Dr. VALFREDO PERFEITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
**Sec. Municipal do Governo e Planejamento**

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de Ipameri  
12.02.99 L. : 14.28